



ORDEM DE EXECUÇÃO

-----Aos serviços de(o) Atendimento Integrado, Tesouraria e Expediente Geral para proceder conforme a deliberação:-----

----- **PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS** – Foi presente uma proposta de Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, deliberou, por unanimidade, aprovar o plano e remetê-lo ao Conselho de Prevenção da Corrupção, à Inspeção Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas.-----

-----Que consta da **Ata n.º 28 da reunião de 06 de dezembro de 2018**, conforme se certifica.-----

-----Está conforme.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, 10-12-2018.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

(Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso)



*Fávila J
Município da Murtosa*

INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No exercício da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- α) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- β) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- χ) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- δ) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o setor



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Faouel


empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respetivo Relatório - Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub - procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos imanentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Faude
JPB

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples trabalhador. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Faede
JP

A aceção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas –, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efetiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a concretização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas” e ainda “o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Faude


facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objetivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino coletivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstado ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Jane de
2020

Apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,

INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Metodologia.
- II. Missão da Câmara Municipal.
- III. Compromisso ético.
- IV. Organograma e Identificação dos responsáveis.
- V. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.
- VI. Controlo e monitorização do Plano.

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

I. METODOLOGIA

O Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão aplica-se, de forma genérica, aos membros dos órgãos municipais, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município.

Sublinha-se, ainda, que a responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é uma responsabilidade do órgão executivo, do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores a tempo inteiro, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.

O Plano inicia-se com a missão da Câmara Municipal da Murtosa, seguindo-se a elaboração de um Compromisso Ético transversal aos vários intervenientes nos



MUNICÍPIO DA MURTOSA

*Façadei
2020*

procedimentos – membros dos órgãos, dirigentes e trabalhadores -, estabelecendo-se um conjunto de princípios fundamentais de relacionamento.

Depois, estabelece-se um organograma, no qual se identificam as várias unidades orgânicas do município, os cargos dirigentes e os responsáveis pelos vários níveis de decisão, da Câmara Municipal da Murtosa.

Em seguida:

a) Procede-se à elaboração de um quadro contendo informação relativamente aos seguintes itens:

- Identificação de potenciais riscos;
- Qualificação da frequência dos riscos;
- Medidas;
- Responsáveis.

b) Tal quadro identifica as áreas que sejam suscetíveis de geração de riscos. Trata-se da definição de riscos em abstrato, isto é, que podem ou não ocorrer em qualquer organização, e por isso devem ser equacionados. Ora, a sua previsão conceptual não significa, como consequência, que os mesmos se verifiquem na prática na Câmara Municipal da Murtosa.

c) Para isso, nesse quadro procede-se à qualificação do risco, tendo por base a sua frequência e adota-se a seguinte classificação:

- Muito frequente;
- Frequentes;
- Pouco frequente;
- Inexistente.

d) A adoção de medidas deverá acontecer tendo em conta a frequência do risco.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Assim, por exemplo, quando determinado risco é Muito Frequente ou Frequente, deverão ser adotadas medidas que possam reduzir ou eliminar esse risco.

Finalmente, estabelece-se uma metodologia para o controlo e monitorização do Plano, de acordo com os seguintes ítems:

- Identificação dos responsáveis pela implementação do plano e respetivas tarefas;
- Elaboração de um Relatório Anual de execução do Plano, que conterá os relatórios parciais de execução elaborados por cada unidade orgânica e pelos membros dos órgãos municipais responsáveis pela implementação do plano.

II. MISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito das suas atividades, todos os Serviços da Câmara Municipal da Murtosa, adiante designada por Câmara Municipal, devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Dedicação e trabalho, para servir os Murtoseiros, com a criação de riqueza e emprego, para que todos tenham acesso a um padrão de vida com qualidade;
- Criatividade, empreendedorismo e inovação, transformadores dos constrangimentos em oportunidades, para se fazerem coisas novas, capazes de contribuírem para a melhoria da vida dos cidadãos;
- Otimização do funcionamento dos órgãos e serviços autárquicos a novas realidades organizativas, que permitam o exercício das respetivas funções de acordo com um modelo mais operativo;
- Alcance de uma administração mais eficaz, que sirva bem os cidadãos e as empresas;
- Racionalização dos procedimentos administrativos, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade, numa lógica de interação dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, agregação e partilha de serviços que satisfaçam serviços comuns das unidades orgânicas;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Façal
2010

- Simplificação administrativa e operacionalidade dos serviços;
- Concretização/materialização dos compromissos eleitorais, que foram propostos e validados pela população, e execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento anuais.

Missão aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 18/02/2010

III. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do município, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública.

A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.



IV. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Presidente da Câmara - Joaquim Manuel dos Santos Baptista

Pelouros:

- Administração e Finanças;
- Planeamento Urbanístico;
- Recursos Humanos;
- Património;
- Obras Municipais;
- Educação;
- Saúde;
- Reabilitação Urbana

Vice-Presidente da Câmara - Januário Vieira da Cunha

Pelouros:

- Coletividades;
- Modernização Administrativa, Gestão da Qualidade;
- Gestão da Informação e Comunicação;
- Ação Social;
- Habitação Social;
- Comércio e Abastecimentos;
- Licenciamento de Atividades Diversas;
- Gestão Cemiterial;
- Cultura;

Vereador - Daniel Henriques de Bastos

Pelouros:

- Toponímia, Urbanismo e Edificação;
- Segurança e Proteção Civil;
- Gestão e Manutenção da Frota;
- Aprovisionamento, Armazéns e Gestão de Equipamentos;
- Trânsito.

Vereadora – Fátima de Jesus da Silva Arêde

Pelouros:

- Desporto e Tempos Livres;
- Juventude;



MUNICÍPIO DA MURTOSA

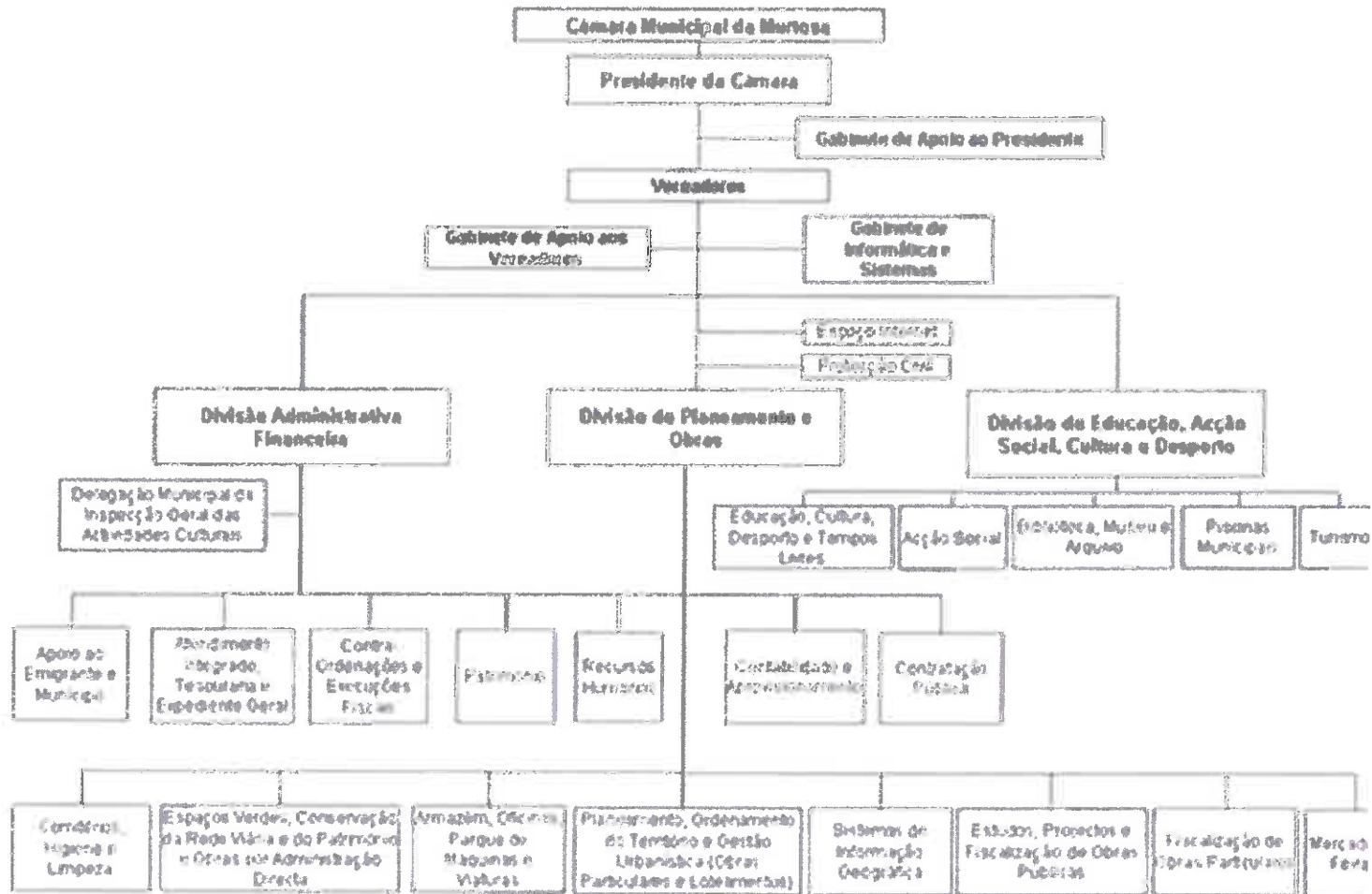
Ferreira Afonso
Ferreira Afonso

- Turismo;
- Ambiente e Qualidade, Espaços Verdes e Espaços Públicos;
- Higiene Urbana e Resíduos Sólidos;

Dirigentes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-Carlos Manuel Ferreira Afonso

Chefe da Divisão de Planeamento e Obras- Lugar vago, estando a aguardar a nomeação após o decurso do procedimento concursal, que está concluído.

Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto -Lugar vago





MUNICÍPIO DA MURTOSA

V. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
CONTRATAÇÃO PÚBLICA					
	Inexistência, ou existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades	Frequente	Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades		Presidente da Câmara / vereadores/ todas as U.Orgânicas
	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais	Pouco frequente	Confirmar que no caso em que se adote o ajuste direto com base em critérios materiais os mesmos são rigorosamente justificados baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados		Presidente da Câmara / vereadores/ todas as U.Orgânicas
	Designação dos mesmos elementos para fazerem parte do júri	Frequente	Garantir a rotatividade dos elementos do júri		Presidente da Câmara / vereadores/ todas as U.Orgânicas
	Incompleture das cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos, com especificação, nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais	Pouco frequente	Verificar: Que os requisitos fixados não determinam o afastamento de grande parte dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusitais ou demasiado exigentes e/ou restritivas; Que as cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos são claras, completas e não discriminatórias.		Presidente , vereadores e Unidades Orgânicas

Janele



MUNICÍPIO DA MURTOSA

O cumprimento do impedimento legal em convidar a mesma entidade não deve ser meramente formal, considerando, para esse efeito, como mesma entidade, as detidas, participadas ou em que tenham interesse os mesmos titulares, com objeto idêntico	Pouco frequente	O cumprimento do impedimento legal em convidar a mesma entidade não deve ser meramente formal, considerando, para esse efeito, como mesma entidade, as detidas, participadas ou em que tenham interesse os mesmos titulares, com objeto idêntico	Câmara Municipal	DPO
Proceder à elaboração, análise e revisão de projetos de obras municipais	Frequente	Deverá ser aprovada norma, a incluir na norma de controlo interno, que assegure que o cumprimento do impedimento legal em convidar a mesma entidade não seja meramente formal, considerando, para esse efeito, como mesma entidade, as detidas, participadas ou em que tenham interesse os mesmos titulares, com objeto idêntico	Os projetos de execução das empreitadas de obras públicas, deverão ser objeto de revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do seu autor, nos termos do nº 2 do artigo 43º do CCP	DPO

*Garcia
Silva*



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, Implementado, a Implementar.	Identificação dos Responsáveis
		<p>Enunciado deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfatores de avaliação das propostas, quando exigíveis</p>	<p>Implementar um sistema em: Que os critérios de adjudicação, fatores e subfatores de avaliação das propostas vêm enunciados de uma forma clara e suficientemente pormenorizada no respetivo programa do procedimento ou do convite;</p> <p>Que a escolha dos critérios, fatores e subfatores de avaliação das propostas, assim como a sua ponderação relativa, atelequem-se à natureza e aos objetivos específicos de cada aquisição em concreto;</p> <p>Que os referidos critérios e o modelo de avaliação são definidos no caderno de encargos e portanto delimitados, antes de conhecidos os concorrentes</p>		<p>Presidente da Câmara/ vereadores/ todas as U.Orgânicas</p>
		<p>Realizar empreitadas, fornecimentos de bens ou serviços, sem ter sido concluído o processo de contratação pública e publicitação no BaseGov</p>	<p>Assegurar que estar assegurada a posse de todos os terrenos necessários à execução das obras</p>		<p>Presidente da Câmara/ vereadores/ Fiscal da Obra/gestor do contrato</p>
		<p>Consignar sem estar assegurada a posse de todos os terrenos necessários à execução das obras</p>	<p>Ordenação por escrito da execução de trabalhos a mais / complementares ou de arrcos e omissões, sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução, bem como formação de contrato adicional, definição de prazos de execução dos trabalhos e prorrogação de prazo de obra;</p>		<p>Presidente da</p>

Faude
Assinatura

MUNICÍPIO DA MURTOSA



Verificação dos desvios ao plano de trabalhos aprovado e dos atrasos na execução da obra, bem efetuar as notificações necessárias;	Frequente	Atuação face às infrações ocorridas, recorrendo a notificações e contraordenações	Câmara/ fiscal da Obra/gestor do contrato/todas as unidades orgânicas						
Salhas na verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores	Pouco frequente	Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços	Presidente da Câmara/ vereadores/ todas as U.Orgânicas						
Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato	Pouco frequente	Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidas nos contratos e documentos anexos	Todas as U.Orgânicas						
Inexistência ou programação deficiente da calendarização dos trabalhos	Pouco frequente	Calendarização sistemática por parte dos serviços							
Inexistência de advertências logo que são detectadas situações irregulares ou verrapagens nos custos e nos prazos	Pouco frequente	Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares e/ou verrapagem de custos e de prazos contratuais.							
Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento	Frequente	As ordens de pagamento têm de ser emitidas após confirmação do requisitante/gestor do contrato							
Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos	Pouco frequente	Segregação e rotatividade de funções							
Existência de favoritismo injustificado	Pouco frequente	Segregação e rotatividade de funções							
Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros	Pouco frequente	Reforçar as medidas da gestão de qualidade no sentido da avaliação de fornecedores e empreiteiros	Executivo e todas as U.Orgânicas/gestor do contrato						

Faúnde



MUNICÍPIO DA MURTOZA

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS		Riscos Identificados		Medidas Propostas	
Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis		
Não existência de uma avaliação "à posteriori" da qualidade das empreitadas	Frequente	Avaliação "à posteriori" do nível de qualidade das empreitadas	DPO/gestor do contrato		
Justificação incorreta ou deficiente das circunstâncias imprevisíveis dos trabalhos complementares	Pouco frequente	Verificação da circunstância de que os trabalhos complementares respeitam os pressupostos legalmente estabelecidos	Fiscal da obra/gestor do contrato		

Jane de
2023



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
				GAP	
	Falhas na verificação, e na instrução do processo de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício	Pouco frequente	Verificação regular que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis, não devendo ser atribuído qualquer benefício sem que essa verificação seja efetuada.		
	Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias	Pouco frequente	Não participação dos interessados na decisão colegial na atribuição da concessão de benefícios públicos	Câmara Municipal	
	Atribuição de subsídios a entidades para entrega a outras entidades (singulares ou coletivas) que não reúnham os requisitos legais para auferir subsídios ou outros pagamentos	Pouco frequente	Major rigor e controlo, antes da concessão do benefício, na verificação dos requisitos legais necessários para atribuição de subsídios e dos fins que os mesmos visam prosseguir (só poderá ser atribuído subsídio para prossecução do objeto social da entidade beneficiária)	Câmara Municipal	
	Não aplicação de "sanções" quando há incumprimento ou cumprimento defetivo por parte do beneficiário	Pouco frequente	Reforço da verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária através de controlo da realização/execução da ação objeto do benefício	Câmara Municipal e GAP	
	Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades	Pouco frequente	Adoção de medidas de sensibilização, informação e controlo junto dos beneficiários	GAP	
	Ausência de mecanismos de publicitação	Inexistente	Publicitação da atribuição de todos os benefícios, nomeadamente no sítio do município na internet, nos termos do artº 66º, n.º 8 da norma de controlo interno bem como ter registado na aplicação informática MyDoc toda a informação sobre as entidades beneficiárias	GAP	

Janeiro 2024



MUNICÍPIO DA MURTOSA

URBANISMO E EDIFICAÇÃO

Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
Incumprimento de prazos legais estabelecidos (CPA e RIUE)	Muito Frequentes	<p>Obrigatoriedade do cumprimento da apreciação</p> <p>dos processos pela ordem de entrada, tendo em consideração o que se encontrar previsto na legislação em vigor, devendo ser elaborada pelo técnico responsável, informação/justificação escrita quando ocorra desconformidade</p>		Todas as unidades orgânicas
Não cumprimento de prazos no âmbito das procedimentos de licenciamento, comunicação prévia ou autorização de operações urbanísticas	Frequente	<p>Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento, comunicação prévia ou autorização de operações urbanísticas</p>		Todas as unidades orgânicas
Acumulação autorizada de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos	Pouco Frequentes	<p>Averiguação através de análise regular da acumulação de funções privadas por parte dos técnicos ou dirigentes, que possam conflitar com o exercício das suas funções enquanto trabalhadores da Administração Pública</p>	<p>Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, sua fiscalização, e participação na eventual instrução de procedimentos contraordenacionais</p>	Todas as unidades orgânicas
Acumulação de funções ou tarefas públicas que possam comprometer a isenção na abordagem do processo	pouco frequente			Todas as unidades orgânicas

*Faude
BB*



MUNICÍPIO DA MURTOSA

RECURSOS HUMANOS

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estrado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
	Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitem que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade	Pouco frequente	Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sintetizável		Júris dos procedimentos concursais
	Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade	Frequente	Estabelecimento de critérios de avaliação objetivos e mensuráveis		Avaliadores
	Risco de erro na contabilização de pontos, para efeito de alterações remuneratórias	Pouco frequente		Registo imediato das avaliações de desempenho e respetiva pontuação, após a conclusão do processo avaliativo de cada trabalhador	DAF
	Risco de registo de tempo de trabalho e controlo de assiduidade inadequado	Pouco frequente		Existência de registo biométrico de assiduidade de todos os trabalhadores da C.M. / Envio de mapas semanais com registo da assiduidade dos trabalhadores ao executivo e dirigentes para verificação e atuação no caso de se verificarem situações irregulares.	Executivo e todas as unidades orgânicas
	Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris	Frequente		Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores ou dirigentes	Presidente da Câmara

Ganede



MUNICÍPIO DA MURTOSA

<p>Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados</p>	Pouco frequente	<p>Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensada ao procedimento em causa</p>	<p>Membros dos júris</p>
<p>Risco de irregularidades /falhas no processamento de remunerações, de abonos e processamento /conferência de despesas comparticipadas pela ADSSE</p>	Pouco frequente	<p>A conferência dos vencimentos deve ser efetuada por dois trabalhadores</p>	<p>DAF</p>

<p>Risco de acesso indevido às informações e quebra de sigilo</p>	Frequente	<p>Medidas de segurança nos arquivos dos processos individuais</p>	<p>DAF</p>
<p>Risco de falhas no registo da informação das bases de dados do pessoal</p>	Pouco frequente	<p>Atresso relativo aos funcionários da Secção de Recursos Humanos e interessados</p>	<p>DAF</p>
<p>Riscos Identificados</p>	<p>Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequentes, Inexistente.</p>	<p>Cruzamento de Informação</p>	<p>A implementar</p>
<p>GESTÃO FINANCEIRA</p>	<p>Pouco frequente</p>	<p>Medidas Propostas</p>	<p>Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.</p>
			<p>Todas as unidades orgânicas</p>

Saneado
Oliveira



MUNICÍPIO DA MURTOSA

CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES	Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados		Identificação dos Responsáveis	Câmara Municipal, Presidente da Câmara e todas as Unidades Orgânicas
		Frequência do Risco:	Medidas Propostas		
Assunção de despesas sem prévio cabimento na respectiva dotação orçamental	Pouco frequente	Existência de informação de cabimento antes da assunção de despesas, não devendo ser autorizada qualquer despesa que não tenha sido objeto de cabimentação orçamental		Estado das medidas propostas: Em curso, Implementado, a implementar.	
Despesas objeto de inadequada classificação orçamental, económica e patrimonial	Pouco frequente	Conferência das classificações contabilísticas por 2 técnicos da contabilidade			
Risco de quebra dos deveres funcionais	Pouco frequente	Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.		Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções	
				Observância de orientações e mecanismos que garantam a prevenção e o cumprimento dos deveres plasmados no estatuto disciplinar nomeadamente no caso de ocorrência de conflitos de interesses, acumulação de funções públicas e recebimento de ofertas	
				Acompanhamento e supervisão das técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes	

Garcia



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Risco: Muito frequente; Frequente, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
CONTRA ORDENAÇÕES					
	Dificuldade de gestão dos processos de contra-ordenação	Frequente	Aquisição ou criação de um sistema de gestão de processos de contra-ordenação que efetue a gestão dos processos de contra-ordenação e possibilite interfaces com outros sistemas informáticos do Município, nomeadamente, SGD, SPO, TAX.		Vereador com competência delegada e DAF
			Organizar e acompanhar a instrução dos processos de contra-ordenação, colaborar com os serviços autuantes na elaboração de autos de notícia/participações, emitir guias de receita e colaborar com outras autoridades, neste âmbito, quando solicitado. Assegurar o acompanhamento dos processos de contra-ordenação em juízo.	localização física dos processos em tramitação, no arquivo, situado no Sector de Contra-Ordenações.	Vereador com competência delegada e DAF
			Eventual extravio de processos de contra-ordenação, de autos/participações	Digitalização dos processos em tramitação e inserção no sistema de gestão de processos de contra-ordenação;	Vereador com competência delegada e DAF
			Falta de mecanismos de controlo quanto à efectiva cobrança das coimas e das custas.	Utilização do referido sistema de gestão para inserção dos autos/participações, elaboração dos despachos, autos de declaração de testemunhas, e decisões (com eliminação de circulação de processos em suporte físico de papel); Numeração sequencial obrigatória e automática, pelo sistema de gestão, dos autos/participações;	Vereador com competência delegada e DAF
				Interface entre SGD e SGCO (na ausência do sistema de gestão); Interface entre o sistema de gestão de processos de contra-ordenação (corrente) e o sistema de contabilidade autárquica;	

Jande
2022



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementado, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
			<p>Tratamento de processos de contra-ordenação circunscrito aos instaurados no ano em curso e, eventualmente, no ano anterior;</p> <p>Criação de interface entre o sistema de gestão de processos de contra-ordenação e outros sistemas informáticos do Município, nomeadamente, SGD, SPO, TAX;</p> <p>Lançamento obrigatório e automático da data de prescrição no sistema de gestão de processos de contra-ordenação;</p> <p>Bloqueio automático no sistema/impossibilidade de tramitação do processo, caso não se encontre lançada a data de prescrição</p> <p>Lançamento obrigatório e automático dos prazos de resolução de processos de contra-ordenação no sistema de gestão;</p> <p>Bloqueio automático no sistema/impossibilidade de tramitação do processo, em caso de incumprimento dos prazos estabelecidos;</p> <p>Fixação do prazo de 90 dias para resolução dos processos de contra-ordenação sem defesa (na ausência do sistema de gestão);</p> <p>Fixação do prazo de 180 dias para resolução dos processos de contra-ordenação com defesa (na ausência do sistema de gestão); Alertas automáticos do sistema de gestão de processos de contra-ordenação.</p>		Vereador com competência delegada e DAF

*Faude
2022*



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Principais áreas suscetíveis de geração de riscos	Riscos Identificados	Frequência do Risco: Muito frequente; Frequentes, Pouco frequente, Inexistente.	Medidas Propostas	Estado das medidas propostas: Em curso, implementar, a implementar.	Identificação dos Responsáveis
OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA					
	Deficiente conferência / registo de entrada e saída de materiais para as obras a que se destinam	Frequente	Conferência em obra dos trabalhos realizados e dos materiais aplicados. Elaboração da folha de obra com afetação de materiais/Horas/Homem e horas máquina/viatura		DPO/Presidente e vereadores
	Deficiente conferência/registo do uso dos equipamentos e viaturas (prevenir a utilização para usos não autorizados)	Frequente	Elaboração e Controlo dos mapas de registo do uso /deslocações dos equipamentos e viaturas		DPO/Presidente e vereadores

Nota: A implementação das medidas preventivas de melhoria, redução e eliminação de riscos deverá ocorrer durante o ano de 2019.

*Saúde
2020*



[Handwritten signature]

VI. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO.

Após a implementação do Plano, a Câmara Municipal deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para a definição lata de auditoria. A palavra auditor tem a sua origem no latim “*auditirus* – Aquele que tem a virtude de ouvir e rever as contas.” A auditoria gravita sobre a noção de exame e análise que conduz à emissão de uma opinião, mormente em parecer ou relatório. É uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a atividade da organização e a prossecução do Plano, numa ótica de prestação de um serviço à própria organização.

Numa fase de implementação inicial do Plano, a Câmara Municipal deve ter como objetivo de monitorização periódica a emissão de um relatório anual de execução nos 30 dias úteis seguintes ao final do ano civil, onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Estas tarefas devem ser prosseguidas por todos os responsáveis indicados no Plano, que devem elaborar, no final do ano, no prazo supra indicado, relatórios respeitantes à implementação que fizeram do Plano, seguindo o modelo anexo.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Jardel
2022

Sempre com a preocupação de avaliar, à data, a implementação do Plano, o Órgão Executivo deve elaborar um relatório final completo, objetivo, claro, conciso e oportuno. A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global sobre as medidas já implementadas e avaliar a sua adequação, definindo prazos para implementação das restantes.

Para tanto, deverão estar expressas no relatório as “descobertas”, deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.

O processo de monitorização tem necessariamente uma natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, *ad eternum*, no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.



MUNICÍPIO DA MURTOSA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MUIRINHA”

MUNICIPAL DA MURTOSA"

Identificação do Serviço Municipal:

Descrição das Medidas Adotadas¹:

Todas as medidas devem ser devidamente evidenciadas.

Jared



MUNICÍPIO DA MURTOSA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO "PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA

MUNICIPAL DA MURTOSA”

É assumido que: As afirmações produzidas neste relatório correspondem com exatidão à realidade procedimental do momento e a falta de envio das competentes evidências decorre da sua inexistência.

Responsável pelo preenchimento

Service:

Nome:

Função:

Plano de prevenção dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas
Município da Murtosa



*Jardim
H...
H...
H...*

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
I. METODOLOGIA.....	6
II. MISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.....	8
III. COMPROMISSO ÉTICO.....	9
IV. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	11
V. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.....	13
VI. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO.....	26
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA”	28

*Aprovado pela Câmara
Municipal em reunião
de 6 de Dezembro de 2018*